

Aos

Senhores Cotistas do G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref.: Proposta do Administrador acerca da matéria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, convocada para o dia 07 de fevereiro de 2024.

Prezados Senhores,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.197.700/0001-30 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente à matéria escrita no Edital de Convocação datado de **22 de janeiro de 2024**, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, será realizada impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, com divulgação do resultado às 18:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, qual seja:

APROVAR/REPROVAR o reinvestimento de 100% (cem por cento) do valor de R\$ **75.319,37** (setenta e cinco mil, trezentos e dezenove e trinta e sete centavos) referente ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do lucro auferido pelo Fundo de distribuição obrigatória referente ao semestre findo em dezembro de 2023.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe pela aprovação da matéria constante na Ordem do Dia.

O Administrador orienta aos Cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Ademais, vale ressaltar que o Administrador e o Gestor mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Logo, data a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

São Paulo, **22 de janeiro de 2024.**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador